



L E I Nº 1.583/95

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1996/1998 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Plano Plurianual para o Triênio de 1996/1998, em conformidade com o artigo da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.572/95, estima o período trienal, despesas de capital no montante de R\$ 12.909.000,00 (doze milhões, novecentos e nove mil reais).

4  
Artigo 2º - A projeção dos gastos para o financiamento das despesas de capital estimado no Plano Plurianual para o Triênio 1996/1998 será de acordo com o disposto no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - As ações Governamentais previstas no Plano Plurianual para o Triênio 1996/1998 estão representadas na forma do Anexo II desta Lei.

Artigo 4º - As fontes dos recursos para custear as despesas de capital previstas no Plano Plurianual para o Triênio 1996/1998 estão apresentadas no Anexo III desta Lei.

Artigo 5º - As ações Governamentais previstas para o Triênio, serão alocadas aos órgãos e unidades orçamentárias quando da elaboração dos orçamentos anuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No transcurso de cada exercício as importâncias consignadas para cada ação poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos.

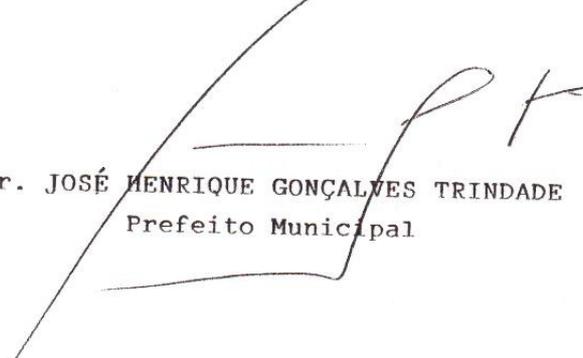


PARÁGRAFO SEGUNDO - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1996/1998, estimados a preços de 1995, poderão ser corrigidas monetariamente e quantitativamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ações Governamentais previstas para os exercícios financeiros de 1996/1998, poderão ser alteradas ou acrescidas de novas ações, por ocasião dos orçamentos anuais do novo Plano Plurianual.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 04 DE DEZEMBRO DE 1995

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal